

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para desconto de 20% (vinte por cento) do valor da TLF de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, para pagamento até o dia 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Após a data prevista no artigo anterior a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 011/2019 CAÇU/GO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260764

Fis.: 20 Livro: 002

Data: 21 / 02 / 2019 As: 16:54

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Dispõe o presente projeto de lei sobre autorização para desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, para o exercício de 2019, para pagamentos efetuados até o dia 10 do mês de abril deste ano.

O valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, foi atualizado para este exercício de conformidade com a desvalorização da moeda, o que, não obstante ser obrigatório fazer todo ano, não vinha sendo feito há mais de 05 anos.

Esta administração atualizou o sistema de cobrança para este exercício, e como houve um aumento significativo, está sendo proposto o desconto para os exercícios de 2019, visando desonerar com o aumento lançado de uma só vez.

O desconto proposto no presente Projeto não caracteriza renúncia de receita, uma vez que atinge somente uma parte da correção monetária, que não foi computada na programação da receita do município.

Por outro lado, em decorrência desta medida poderá arrecada durante todo o decorrer do exercício todo crédito decorrente da referida taxa e até mesmo ultrapassar o montante previsto no orçamento para este exercício.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

GABINETE DA PREFEITA.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 21 de fevereiro de 2019.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO